

23ª Zona Eleitoral	129
25ª Zona Eleitoral	132
26ª Zona Eleitoral	135
31ª Zona Eleitoral	202
34ª Zona Eleitoral	204
38ª Zona Eleitoral	205
45ª Zona Eleitoral	207
46ª Zona Eleitoral	208
47ª Zona Eleitoral	211
59ª Zona Eleitoral	212
64ª Zona Eleitoral	213
67ª Zona Eleitoral	220
68ª Zona Eleitoral	223
71ª Zona Eleitoral	227
75ª Zona Eleitoral	229
79ª Zona Eleitoral	233
85ª Zona Eleitoral	233
86ª Zona Eleitoral	250
88ª Zona Eleitoral	251
89ª Zona Eleitoral	258
90ª Zona Eleitoral	261
101ª Zona Eleitoral	262
102ª Zona Eleitoral	286
106ª Zona Eleitoral	287
107ª Zona Eleitoral	290
108ª Zona Eleitoral	292
109ª Zona Eleitoral	293
114ª Zona Eleitoral	295
116ª Zona Eleitoral	302
117ª Zona Eleitoral	303
119ª Zona Eleitoral	304
120ª Zona Eleitoral	305
121ª Zona Eleitoral	306
125ª Zona Eleitoral	313
132ª Zona Eleitoral	321
136ª Zona Eleitoral	322
138ª Zona Eleitoral	326
145ª Zona Eleitoral	352
Índice de Advogados	371
Índice de Partes	376
Índice de Processos	387

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 671, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021 (*)

Institui o Comitê de Governança de Segurança da Informação (CGSI) no âmbito da Justiça Eleitoral de Pernambuco.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 396, de 7 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ); e

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.644, de 1º de julho de 2021, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Portaria, o Comitê de Governança de Segurança da Informação (CGSI) no âmbito da Justiça Eleitoral de Pernambuco.

Art. 2º O CGSI é composto por, no mínimo, um(a) representante das seguintes unidades:

- I - Presidência;
- II - Corregedoria;
- III - Diretoria-Geral;
- IV - Secretaria Judiciária;
- V - Secretaria Judiciária Eleitoral Remota de 1º Grau;
- VI - Secretaria de Gestão de Pessoas;
- VII - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VIII - Secretaria de Administração;
- IX - Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade;
- X - Assessoria de Comunicação Social;
- XI - Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica;
- XII - Assessoria de Segurança; e
- XIII - Cartórios Eleitorais.

Parágrafo único. A coordenação do CGSI fica sob a responsabilidade do(a) representante da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica.

Art. 3º Compete ao CGSI:

- I - assessorar a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE) em todas as questões relacionadas à segurança da informação;
- II - propor alterações na política de segurança da informação e deliberar sobre assuntos a ela relacionados, incluindo atividades de priorização de ações e gestão de riscos de segurança;
- III - propor normas internas relativas à segurança da informação;
- IV - constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação;
- V - consolidar e analisar os resultados dos trabalhos de auditoria sobre a gestão da segurança da informação; e
- VI - realizar as competências descritas no art. 11 da Resolução nº 23.644, de 2021, do TSE.

Art. 4º O coordenador do CGSI é o gestor de segurança da informação do TRE-PE.

Art. 5º O gestor de segurança da informação terá as seguintes atribuições:

- I - instituir e gerir o Sistema de Gestão de Segurança da Informação;
- II - implementar controles internos fundamentados na gestão de riscos da segurança da informação;
- III - planejar a execução de programas, de projetos e de processos relativos à segurança da informação com as demais unidades do Tribunal;
- IV - implantar procedimento de tratamento e resposta a incidentes em segurança da informação; e

V - observar as normas e os procedimentos específicos aplicáveis em consonância com os princípios e as diretrizes desta Resolução e da legislação de regência.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 344, de 26 de maio de 2020, deste Tribunal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 20 de setembro de 2021.

CARLOS FREDERICO GONÇALVES DE MORAES

Presidente

(*) Republicada por haver saído com incorreções no DJE nº 196, de 22 de setembro de 2021 (Despacho ID 1639416, no SEI 0019535-56.2021.6.17.8000).

PORTARIA Nº 672, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021 (*)

Designa servidores(as) para integrarem o Comitê de Governança de Segurança da Informação (CGSI) da Justiça Eleitoral de Pernambuco.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 396, de 7 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ); e

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.644, de 1º de julho de 2021, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º O Comitê de Governança de Segurança da Informação (CGSI) da Justiça Eleitoral de Pernambuco, instituído pela Portaria nº 671, de 20 de setembro de 2021, deste Tribunal, será composto pelos(as) seguintes servidores(as):

I - Wladimir José de Figueiredo Domingos (Presidência);

II - Veruska Melo Schettini de Oliveira (Corregedoria);

III - Luana Chrystine de Souto Melo (Diretoria-Geral);

IV - Joelma Barbosa dos Santos e Ana Carolina Martins Pereira Loureiro (Secretaria Judiciária);

V - Marina Rabello Andrade Bastos (Secretaria Judiciária Eleitoral Remota de 1º Grau);

VI - Marco Antônio Souza da Silva (Secretaria de Gestão de Pessoas);

VII - Cinthya Alcântara Bittencourt, José Ferreira de Lima Júnior, Márcia Regina Gomes de Melo e Ricardo Macedo Baudel (Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação);

VIII - Alessandra Barbalho Ferraz da Costa (Secretaria de Administração);

IX - José Miaja Guimarães (Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade);

X - Carmem Cynara Casé (Assessoria de Comunicação Social);

XI - Manoel Acácio Leite Neto (Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica);

XII - Rynan de Lyra Gallindo Filho (Assessoria de Segurança); e

XIII - Sidney José Kummer da Rocha (Cartórios Eleitorais).

Art. 2º As funções de Coordenador do presente Comitê de Governança e de Gestor de Segurança da Informação do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco serão exercidas pelo(a) ocupante do cargo de Assessor de Planejamento e Gestão Estratégica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 20 de setembro de 2021.

CARLOS FREDERICO GONÇALVES DE MORAES

Presidente

(*) Republicada por haver saído com incorreções no DJE nº 196, de 22 de setembro de 2021 (Despacho ID 1639416, no SEI 0019535-56.2021.6.17.8000).